

## DECRETO Nº 6.465, de 15 de junho de 2022.

Decreta ponto facultativo nas datas que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

## DECRETA:

**Art.** 1º É facultativo o ponto nos dias 16 e 17 de junho de 2022, em função da Festividade Cristã de *Corpus Christi*.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2**º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

## WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

**Deocleciano Gomes Filho** Secretário-Chefe da Casa Civil